



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 233/2024.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREADO/MG.**

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.**

**VALOR: R\$ 146.107,20 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**QUANTIDADE TOTAL DE ESTUDANTES: 335.**

Aos dias 16 dias do mês de julho de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AREADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Henrique Vieira, 25, na Cidade de Areado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. **DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 15.547.032/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 087.081.876-73, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 075.977.288-67, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 026/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## I - DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

## II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 2ª** – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

com as correspondentes consultorias pedagógicas e assessoria de áreas de forma presencial e/ou à distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

## III - DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA 3ª** – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral/semestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

SEMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
2º Semestre	05/08/2024 a 16/12/2024
1º Semestre	01/02/2025 a 15/07/2025

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto na Lei 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

## IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA 4ª** – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que os encaminhará às escolas rurais.

## V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA 5ª** – Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

## VI - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA 6ª** – A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
Educação infantil	G4** PRÉ-I	155/140	295	239,52
	G5** PRÉ-II	180/135	315	239,52
<b>TOTAL</b>		<b>335/275</b>	<b>610</b>	<b>146.107,20</b>

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 146.107,20 (cento e quarenta e seis mil cento e sete reais e vinte centavos)**.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

## VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 7ª** – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2024: (147) – 02.05.02-12.361.0403.2.034-3390.30.00/1.500.94 e (162) – 02.05.03-12.365.0401.2.039-3390.30.00/1.500.94.**

## VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 8ª** – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;

b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

e) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

## IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 9ª** – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos, pela CONTRATADA.

## X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA 10** – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração até **16/07/2024 até 15/07/2025**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta a Lei nº 14.133/2021.

## XI - DO REAJUSTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA 11** – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único** – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

## **XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA 12** – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

## **XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**CLÁUSULA 13** – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 14** – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas à Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	20 h

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

## XV - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 15** – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

## XVI - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 16** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **XVII - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA 17** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra da Lei n.º 14.133/2021, podendo a supressão exceder tal limite.

## **XVIII - DO FORO**

**CLÁUSULA 18** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

## **XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 19** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

**AREADO, 16 DE JULHO DE 2024.**

---

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

---

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: \_\_\_\_\_